

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ITARANA -- ESPIRITO SANTO

LEI Nº 207/74

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores a provou e eu Sanciono a seguinte Lei:

- Artº. 1º - Fica criado o Serviço Municipal de Televisão no Município de Itarana, com função específica de conservar os serviços existentes, instalar eventuais necessidades, manter assistência técnica e adquirir aparelhos que se fizer necessário para o que dispõe este artigo;
- Artº. 2º - Autorizar ao Prefeito a adquirir um aparelho repetidor no valor de Cr\$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros);
- Artº. 3º - Esta despesa será coberta pelo excesso de Arrecadação;
- Artº. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de dezembro de 1974.

ANTONIO DE MARTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ITARANA -- ESPIRITO SANTO

LEI Nº 207/74

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores a provou e eu Sanciono a seguinte Lei:

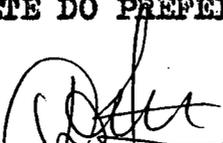
Artº. 1º - Fica criado o Serviço Municipal de Televisão no Município de Itarana, com função específica de conservar os serviços existentes, instalar eventuais necessidades, manter assistência técnica e adquirir aparelhos que se fizer necessário para o que dispõe este artigo;

Artº. 2º - Autorizar ao Prefeito a adquirir um aparelho repetidor no valor de Cr\$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros);

Artº. 3º - Esta despesa será coberta pelo excesso de Arrecadação;

Artº. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de dezembro de 1974.


ANTONIO DE MARTIN
Prefeito Municipal

OF. Nº 403/74

ITARANA, 30 de dezembro de 1974.

Do: Prefeito Municipal de Itarana
Ao: Presidente da Câmara Municipal.

Senhor Presidente:

É com satisfação que acuso o recebimento do Ofício Nº 353/74, através de qual encaminha ao Executivo para fins de sanção o autógrafo do Projeto de Lei oriundo desta Municipalidade e aprovado por essa Casa, que autoriza a pagar como salário de Natal aos funcionários da Prefeitura 1/8 (um oitavo) correspondente aos vencimentos de cada um.

Agradecendo a remessa, comunico que a mesma foi sancionada em data de 28 de dezembro de 1974, tendo recebido o número 206/74 de ordem.

Atenciosamente



ANTONIO DE MARTIN
Prefeito Municipal